

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
07, abril, 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N° 165, DE 1999.

FLS. N.º 01
RGL. 1394
PROTOCOLADO
LEGISLATIVO

**Dá denominação a viaduto no
Município de Suzano.**

À Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "LEON FEFFER", o viaduto localizado na altura do n° 974 da Rua Dr. Prudente de Moraes, sobre a Rede Ferroviária Federal, tendo como extremidade norte a Avenida Vereador João Batista Fittipaldi e como extremidade sul a Avenida Marginais do Rio Una, no Município de Suzano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

JUNJI ABE
Deputado Estadual

WALTER FELDMAN
Deputado Estadual

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
2 assinaturas
SSG. 714/1999

.....
Conferente

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 1394 de 08/04/99
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

JUSTIFICATIVA



O homenageado, brasileiro, casado, nascido em 27-11-1902 e falecido em 07-02-99, após fazer os seus estudos na Europa, chegou ao Brasil em 18 de janeiro de 1921 e iniciou a produção de papel, sempre usando a matéria prima, celulose, importada.

Iniciou a produção de celulose com tecnologia nacional desenvolvida por seu filho, utilizando pela primeira vez, no Brasil, a fibra de eucalipto, tornando-se, então, auto-suficiente na produção de celulose.

Passou-se, então, a suprir o mercado nacional e o mercado internacional com a matéria prima.

Necessitou-se, portanto, de adquirir uma área que permitiria grandes expansões futuras e próximo a um grande centro industrial e comercial.

Nesse sentido, adquiriu um imóvel de 1.014.232 metros quadrados no Município de Suzano, para fins de utilização de sua fabrica de celulose e papel.

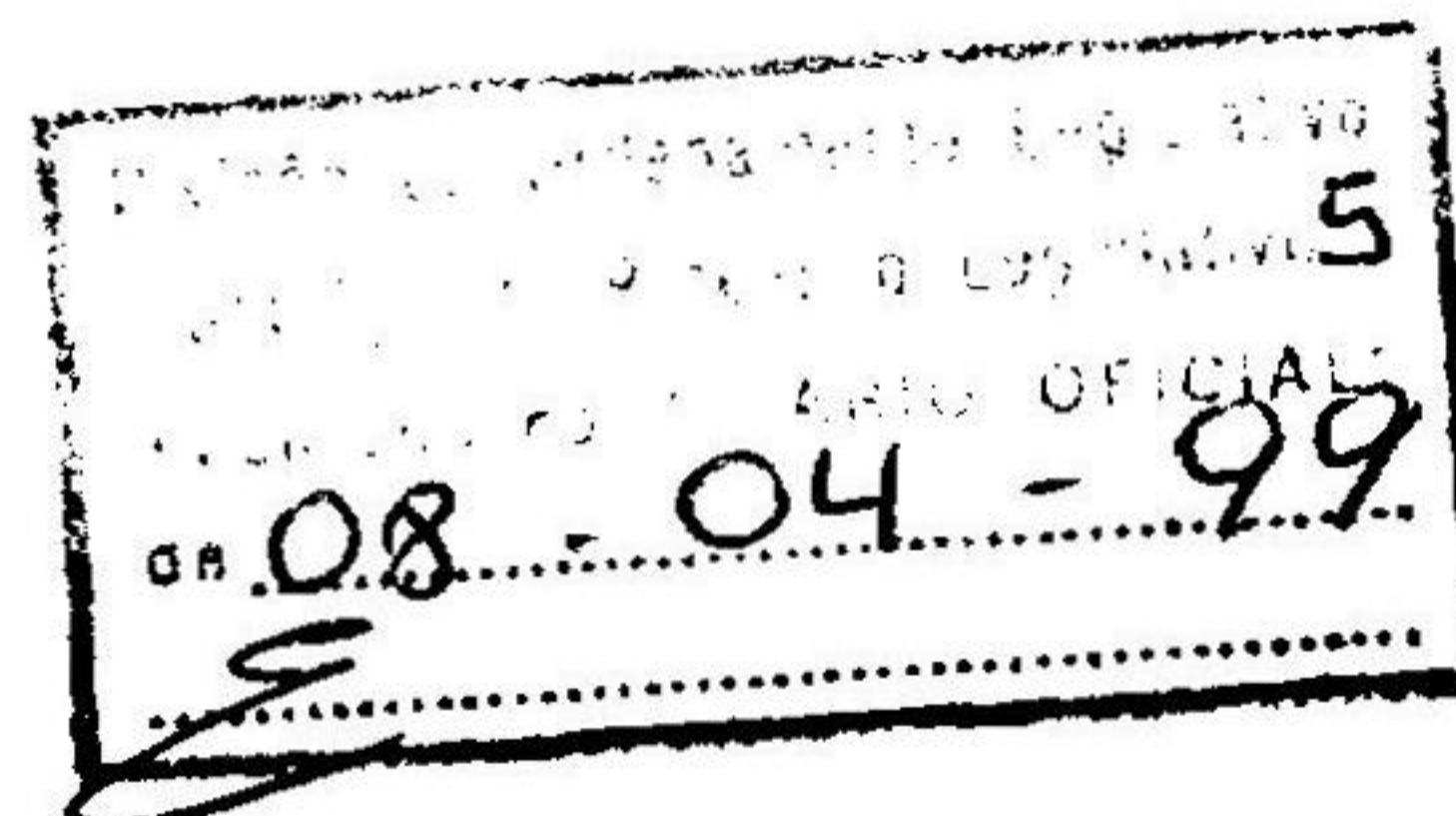
Fundador e ex-Diretor da Companhia Suzano de Papel e Celulose, participou, também, como Diretor-Presidente e como Presidente do Conselho de Administração de outras empresas de grande porte.

Atuou em inúmeras atividades em prol da Comunidade Israelita, sendo eleito Vice-Presidente do Centro Hebreu Brasileiro e Presidente da Federação Israelita do Estado de São Paulo e da Associação Brasileira Hebraica de São Paulo, entre outras.

Exerceu o cargo de Cônsul Geral Honorário do Consulado de Israel em São Paulo.

Pelo seu trabalho como empresário, onde fixou sua marca junto a sociedade, nos aspectos sócio-econômico e cultural, recebeu inúmeras condecorações e diplomas, dos quais destacamos: Homem do Ano, Ordem do Rio Branco, Ordem do Ipiranga, Ordem do Mérito do Trabalho e a Ordem do Rio Branco – Promoção ao Grau de Comendador.

Assim sendo, e por todo o exposto, entendemos ser justa a presente denominação patronímica, razão pela qual acreditamos que nossos nobres pares aprovem a propositura em pauta.



Folha 3
Proc. 1394
P

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 17ª a 21ª Sessões Ordinárias (de 9 a 15/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 15/04/99.

P

A Comissões de:

I - Constituição e Justiça.

II - Trabalho e Comunidade
(Artigo 33, III, "IX C.R.I.")

19/04/1999

VANILSONEI NACHIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO

ENTRADA EM 28/4/99

ERQJ

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM 28/04/99

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Dep. Carlos de Almeida

com prazo para devolução de 10 dias

19/05/99

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Cota do Relator p/

autor providenciar documentos

com 01 dias a partir

de 04

S.C. 28/05/99

Secretário de Comissão